



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

PORTARIA Nº 005/2023

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal nº 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

Considerando, a Lei Municipal nº 1176/2022, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 520/2011.

Resolve:

Artigo. 1º- Fica concedido a Servidora efetiva Sra. Maria Estela Noetzold, matrícula nº 14, RG 57967145, CPF 810.595.741-87, Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 hs, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do artigo 01, da Lei Municipal nº 723/2015 e Lei nº: 830/2016, em virtude de que a servidora deverá desempenhar, além das funções normais que o cargo requer, as seguintes atribuições/designações adicionais:

- Atender a elaboração de ofícios solicitados pelos Vereadores;
- Prestar informações e assessoramento à Presidência, Mesa Diretora e Comissões da Câmara Municipal;
- Apresentar mensalmente a Presidência, relatórios sobre as atividades administrativas executadas pelos Órgãos da Câmara;
- Apresentar anualmente a Presidência, relatório circunstanciado das atividades executadas na Câmara de Vereadores no ano anterior;
- Sugerir e solicitar ao Presidente as providências que julgar necessárias para propiciar ou manter o bom andamento dos serviços administrativos da Câmara;
- Requisitar ao Controle Interno autorização de transferências de bens móveis e atualização do registro patrimonial;
- Prestar a Presidência informações e esclarecimentos sobre assunto em fase final de discussão ou que deve subir a consideração superior;
- Elaborar a pauta dos assuntos a serem submetidos a apreciação do Plenário em Sessão Ordinária ou Extraordinária, e submete-la a aprovação da Presidência;
- Responsável pela elaboração das Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventos afins;





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- Providenciar a convocação dos membros do poder Legislativo para Sessões Extraordinárias;
- Receber Projetos e Leis, Decretos Legislativos e Resoluções, encaminhando-os aos respectivas Comissões quando for o caso;
- Proceder ao controle do horário de trabalho da Câmara, antecipando ou encerrando o expediente de acordo com as necessidades dos serviços;
- Responsável pelas correspondências, notificações, intimações enviadas à Câmara Municipal e aos Vereadores, destinando-as por meio de ofício aos seus respectivos interessados;
- Executar outras tarefas compatíveis com as funções e que lhe forem atribuídas pela presidência;
- Destinar sob protocolo as correspondências enviadas por terceiros à Câmara de Vereadores;
- Destinar sob protocolo as correspondências enviadas por Governos, Ministérios, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais por Órgãos Públicos.

Art. 2º - A retribuição, prevista nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração da servidora, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

Art. 3º - O exercício da função gratificada só assegurará direitos à servidora durante o período em que estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho da função gratificada, a mesma perderá a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal nº: 830/2016.

Art. 4º - O servidor efetivo que fizer jus ao pagamento de FG, não receberá nenhum outro adicional ao final de cada mês em detrimento de serviços extraordinários realizados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 18 de janeiro de 2023

MANOEL ZUFINO DA SILVA
Presidente